



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ

C.N.P.J. (MF) 44.547.313/0001-30

**LEI Nº 3.989/2023
DE 10 DE OUTUBRO DE 2023**

“DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO AO PODER EXECUTIVO PARA REPASSAR OS RECURSOS ORIUNDOS DO MINISTÉRIO DA SAÚDE AOS PROFISSIONAIS DE ENFERMAGEM, EM CONFORMIDADE COM O DISPOSTO NA LEI FEDERAL Nº 14.434/2022, DE 04 DE AGOSTO DE 2.022, E ACÓRDÃO DA ADI 7222 DO STF, ALTERAÇÃO DE METAS, VALORES E DIRETRIZES AO PPA 2022/2025, LDO PARA O EXERCÍCIO DE 2023, ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, AO ORÇAMENTO DE 2023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

MARCELO DE SOUZA PECCHIO, PREFEITO MUNICIPAL DE QUATÁ, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI.

Art. 1º Fica o poder Executivo Municipal autorizado a repassar recursos oriundos do Ministério da Saúde para complementar o pagamento do piso salarial dos servidores da área de enfermagem, de que trata a Lei nº 14.434/2.022, de 04 de agosto de 2022, com as modulações da ADI 7222 do Supremo Tribunal Federal, regulamentado pela Portaria GM/MS nº 1355, de 27 de Setembro de 2023, e demais normas regulamentadoras que vierem a ser expedidas pelo Governo Federal.

Parágrafo Único. O repasse dos recursos de que trata o artigo 1º obedecerão aos critérios e valores calculados individualmente pelo Ministério da Saúde e constantes no sistema InvestSUS ou outro que vier a substituí-lo, e não serão complementados pelo tesouro municipal.

Art. 2º Farão jus ao repasse dos recursos de que trata o artigo 1º os servidores municipais pertencentes ao quadro de servidores da Prefeitura Municipal ocupantes dos cargos de enfermeiro, técnico de enfermeiro e auxiliar de enfermagem.

Art. 3º - Ficam alterados aos anexos II e III relativo as metas e programas governamentais do PPA - Plano Plurianual para os exercícios 2022/2025 Lei Municipal nº 3.612/2021 de 19 de Outubro de 2021 e aos anexos V e VI da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2023, Lei Municipal nº 3.761/2022 de 28 de maio de 2022, os seguintes programas governamentais projetos e atividades incluídos por esta Lei, anexos II, III, V e VI, que fazem parte integrante desta lei.

Parágrafo único - Incluir-se-a junto ao orçamento do Fundo Municipal de Saúde, na Ação 10.122.0011.2.104 – Assist Financ Compl Pagto Piso da Enfermagem, o valor de **R\$ 135.558,80 (cento e trinta e cinco mil e quinhentos e cinquenta e oito reais e oitenta centavos).**

Art. 4º - O Poder Executivo Municipal fica autorizado a abrir no orçamento-programa do exercício de 2023, Lei Municipal nº 3.862/2022 de 13 de dezembro de 2022 nos termos do inciso II do art. 41 da Lei 4.320/64 Crédito Adicional ESPECIAL, , para repasse da complementação do Piso da Enfermagem oriundos do Governo Federal, no valor de **R\$ 135.558,80 (cento e trinta e cinco mil e quinhentos e cinquenta e oito reais e oitenta centavos)** para criação da seguinte dotação orçamentária:



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ

C.N.P.J. (MF) 44.547.313/0001-30

(+)	CRÉDITO ESPECIAL	R \$ (Reais)
.02	PODER EXECUTIVO	
.02.05	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
02.05.01	GESTÃO DO SUS	
10.122.0011.210	ASSIST FINANC COMPL PAGTO PISO	
4	SALARIAL PROF ENFERMAGEM	
	F: Outros Complementos de salários-	
(872) 3.1.90.11.51	05 370.000 - F. 1600	135.558,80
	TOTAL DO CRÉDITO ESPECIAL	
	ABERTO	135.558,80

Art. 5º - Para cobertura do Crédito Adicional Especial aberto pelo artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes de Excesso de Arrecadação, nos termos do disposto no inciso II, parágrafo 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, valor de **R\$ 135.558,80 (cento e trinta e cinco mil e quinhentos e cinquenta e oito reais e oitenta centavos)**, conforme portaria GM/MS nº 1355, de 27 de Setembro de 2023 - Receita 1.713.50.5.1.02.00 (166) - Assist Financ compl pagto Piso Salarial Prof Enfermagem -BLOCO gestão -370.000

Art. 6º - O Demonstrativo de Impacto Orçamentário-Financeiro fica dispensado, tendo em vista que todas as despesas com o custeio desta lei correrão a conta de repasses do Governo Federal.

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de maio de 2.023.

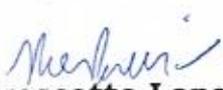
Art. 8º - Esta lei ratifica os termos da lei 3.973-2023.

Art. 9º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Quatá, 10 de Outubro de 2023.

MARCELO DE SOUZA PECCHIO
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada e Registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Quatá, na data supra.


Fátima Ap. Croscatto Lopes Pereira
Secretária Administrativa